



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO VI

Segurança social

Artigo 99º-A

Criação de dois novos escalões de pensões mínimas

- 1 - O Governo procede à alteração do anexo constante da Lei n.º 53-B/2006, criando dois novos escalões de valor mínimo de pensões de invalidez e velhice atribuídas pelo sistema de segurança social.
- 2 - Os dois novos escalões criados devem corresponder a:
 - a) 36 a 40 anos de descontos
 - b) Mais de 40 anos de descontos
- 3 - Às alíneas a) e b) do número anterior deverão corresponder 95% e 100% do valor do IAS, respetivamente.
- 4 - No sentido de valorizar as pensões mínimas e da adequação ao previsto nos números anteriores, o Governo procede à revisão dos restantes escalões do anexo constante da Lei n.º 53-B/2006, incluindo os referentes ao regime dos trabalhadores agrícolas e do regime não contributivo.
- 5 - O previsto no presente artigo é aplicado, com as devidas adaptações, para as pensões pagas pela Caixa Geral de Aposentações.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves

Bruno Dias
João Oliveira
Diana Ferreira

Nota Justificativa:

O PCP tem defendido há vários a necessidade de uma efetiva valorização das longas carreiras contributivas, fazendo justiça a quem trabalhou uma vida inteira, o que é inseparável da valorização das pensões de quem tendo trabalhado a vida inteira, tendo longas carreiras contributivas, por força de baixos salários tem pensões muito baixas. É uma questão de justiça social para com milhares de pensionistas que recebem pensões mínimas e que têm longas carreiras contributivas, que as mesmas sejam valorizadas.

A valorização destas pensões significa também o cumprimento do princípio da justiça contributiva, que é inerente ao regime previdencial, no sentido do aumento das pensões e garantindo a recuperação do poder de compra.

É neste sentido que apresentamos esta proposta, que deve ser aplicada aos beneficiários da Segurança Social, mas também da Caixa Geral de Aposentações.